

LEI MUNICIPAL N° 4259
PROJETO DE LEI N° 4576

“ALTERA REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados a partir da aprovação desta Lei os Requisitos para Provimento do cargo de Orientador Social que passa a ter a seguinte redação:

4- REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Ensino médio completo.

Art. 2º - Ficam acrescidas as atribuições do cargo de Advogado do CREAS no Anexo Único da Lei 4001/2013 que terá a partir da aprovação dessa Lei a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior

1- CLASSE: ADVOGADO DO CREAS

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a dar apoio e orientação sócio-jurídica a equipe do CREAS e seus usuários em situação de ameaça ou violação de direitos sócio assistências.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Prestar atendimento e consultoria jurídica;
- Receber denúncias;
- Fazer encaminhamentos processuais e administrativos;
- Proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres;
- Esclarecer procedimentos legais aos profissionais da equipe do CREAS;
- Elaborar levantamento dos casos de violência;
- Acompanhamento dos usuários em Delegacias e Fóruns;
- Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.

4- REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Superior completo em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

5-RECRUTAMENTO:

Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de novembro de 2015.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal